



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Prestação de Serviços de Locação

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de locação de sistemas computacionais para gestão de trânsito, hospedados em Host de responsabilidade da CONTRATADA e desenvolvido para plataforma Web e Mobile, onde usuários autenticados podem acessar simultaneamente os sistemas para executar as competências estabelecidas no Artigo 24, da Lei Federal nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções e Deliberações do CONTRAN e Portarias do SENATRAN (DENATRAN), abrangendo:

Software de Processamento, Controle e Arrecadação de Multas de Trânsito, com emissão de notificações da autuação e da penalidade com controle e arrecadação das multas pagas; controle dos recursos interpostos e julgados pela Autoridade de Trânsito, JARI e CETRAN. Emissão de relatórios com informações gerenciais, operacionais e financeiras. Processamento de todas as transações PRODESP, RENAINF e SERPRO. Serviços de impressão monocromática e envelopamento das notificações da autuação e notificações de penalidade de multas de trânsito com entrega em prazo tempestivo na sede do Órgão Executivo Municipal de Trânsito para expedição nos prazos legais para os responsáveis.

Software de Emissão de Credenciais para Estacionar em Vagas Especiais (Idosos e Portadores de Necessidades Especiais) para Controle e impressão das credenciais em diversos formatos, de acordo com as normas estabelecidas no CTB e Resoluções do CONTRAN. Emissão de notificações ao portador e/ou responsável das credenciais vencidas e/ou bloqueadas.

01.- SISTEMA COMPUTACIONAL DE PROCESSAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO

Disponibilização de sistema computacional (software internet) de processamento de multas de trânsito, garantindo a perfeita operacionalidade e a integridade dos procedimentos de intercomunicação com instituições financeiras (banco arrecadador dos valores das multas de trânsito pagas) e os Órgãos Públicos (PRODESP/DETRAN-SP e Sistemas RENAINF e Transações SERPRO) abrangendo:

01.01.- CADASTRAMENTO DOS AUTOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Processar autuações lavradas por anotação em documento próprio e/ou aplicadas e registradas em equipamentos eletrônicos com mecanismo para digitação e digitalização compatível com plataforma Internet usando como Front End Browser (ou similar) para navegação, possibilitando sua utilização de qualquer estação de trabalho (sem necessidade de instalação) para registro e controle de talões de autuação de trânsito:



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

- 01.01.01.-** Gerenciamento no controle do talão de autuações que for outorgado a cada agente fiscalizador, registrando seu uso sequencial e contínuo, eliminando qualquer possibilidade de que sejam utilizados de forma irregular ou de que os autos neles existentes deixem de ser apresentados à autoridade de trânsito, por qualquer motivo (erro, falha, rasura) e registrar a sua substituição;
- 01.01.02.-** Gerenciamento de informações dos autos de infração de trânsito canceladas, substituídas, pendentes e processadas referentes aos talões de autuações de trânsito outorgados aos agentes fiscalizadores;
- 01.01.03.-** Consistência de forma e conteúdo das informações constantes nas autuações, garantido o cumprimento das exigências da Portaria SENATRAN nº 354/2022 e Resolução CONTRAN nº 925/2022 e posteriores legislações de trânsito pertinentes quando em vigência, informando falhas no preenchimento das autuações;
- 01.01.04.-** Consistência dos códigos dos agentes fiscalizadores, impedindo que venham ser processadas autos de infração de trânsito geradas por usuários sem a devida competência legal, conforme prevê o Parágrafo 04º do Artigo 280 do CTB (Código de Trânsito Brasileiro e posteriores legislações de trânsito pertinentes quando em vigência);
- 01.01.05.-** Consistência dos dados cadastrais do proprietário marca e modelo do veículo, através das informações obtidas junto aos órgãos estaduais e federais de trânsito;
- 01.01.06.-** Consistência do prazo hábil para a expedição da notificação conforme Inciso II, do Parágrafo Único do Artigo 281 do CTB e Artigo 04º da Resolução CONTRAN 918/2022 e posteriores legislações de trânsito pertinentes quando em vigência;
- 01.01.07.-** É de responsabilidade exclusiva da Contratada a conversão do banco de dados fornecidos pelo Órgão Executivo Municipal de Trânsito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do seu recebimento.

01.02.- PROCESSAMENTO E EMISSÃO DE NOTIFICAÇÕES DA AUTUAÇÃO E DA PENALIDADE

Dispor de mecanismos que possibilitem acompanhar as fases de processamento do sistema permitindo aos operadores analisar e identificar as autuações não processadas por questões de ações internas ou relacionadas a problemas no registro junto aos órgãos estaduais/ federais de trânsito. Geração de Notificação da Autuação e Notificação da Penalidade com Guia de Recolhimento Segmento 7 FUNSET e/ou Autogestão RENAVAL, conforme estabelece a Portaria DENATRAN nº 095/2015, substituída pela Portaria SENATRAN nº 985/2022 e posteriores legislações de trânsito pertinentes quando em vigência, sendo acessado e disponibilizado via internet de qualquer estação de trabalho (sem necessidade de instalação):

- 01.02.01.-** Dispor de mecanismos que permitam a emissão da notificação da autuação e de aplicação da penalidade conforme legislação em vigor;
- 01.02.02.-** Dispor de mecanismos de Gerenciamento de Tarefas, que apresente as atividades que aguardam ser executadas pelos usuários do sistema responsáveis pela ação;
- 01.02.03.-** Dispor de mecanismos que auxiliem a administração apresentar nas notificações de autuação e de imposição da penalidade, as imagens decorrentes de autos de infração de trânsito registrados em equipamentos eletrônicos;
- 01.02.04.-** Dispor de mecanismos que permitam a autoridade de trânsito efetuar o cancelamento da autuação, lavrada quando constatar inconsistência e/ou erro de formalidade;
- 01.02.05.-** Dispor de mecanismos que permitam a emissão da notificação da autuação e da imposição da penalidade com o formulário de carta simples com comprovante de recebimento conforme padrão estabelecido pela EBCT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos);
- 01.02.06.-** Dispor de mecanismos que permitam a emissão da notificação da autuação e da imposição da penalidade com o Aviso de Recebimento, numeração de AR fornecida pela EBCT bem como seu código de barras;
- 01.02.07.-** Dispor de mecanismos que permitam a emissão da notificação da autuação e da imposição da penalidade com remessa local com comprovação de entrega – CE, com comprovante de recebimento conforme padrão estabelecido pela EBCT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos);



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

- 01.02.08.-** Permitir que o proprietário do veículo autuado exerça seu direito de indicar o infrator, previstos no § 7º e §8º do Artigo 257 do CTB e posteriores legislações de trânsito pertinentes quando em vigência;
- 01.02.09.-** No caso de identificação do condutor infrator, por ocasião da lavratura da autuação de trânsito por agente fiscalizador, na notificação da autuação expedida ao proprietário, deverão constar os dados do condutor infrator identificado;
- 01.02.10.-** Dispor de mecanismos que auxiliem a administração controlar as notificações expedidas por carta simples e com comprovante de aviso de recebimento da EBCT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos);
- 01.02.11.-** Dispor de mecanismo que não permitam a indicação de outro condutor quando a mesma ocorrer durante a fiscalização de trânsito com a execução do procedimento administrativo de abordagem com a identificação do real condutor do veículo;
- 01.02.12.-** Dispor de mecanismos que permitam a emissão de protocolo de recebimento da transferência de pontuação para indicação do real condutor infrator;
- 01.02.13.-** Dispor de mecanismo que calcule automaticamente e permita a impressão de uma nova multa ao proprietário do veículo infrator quando este for pessoa jurídica e não informou até o prazo previsto a identificação do real condutor conforme determina o Artigo 257 do CTB e Resolução CONTRAN nº 710/2017 e posteriores legislações de trânsito pertinentes quando em vigência;
- 01.02.14.-** Dispor de mecanismo que registre e permita a visualização e controle de todos os autos de infração de trânsito processados e todas as impressões e reimpressões de notificações da autuação e da penalidade.
- 01.03. CONSULTA DOS AUTOS DE INFRAÇÕES, NOTIFICAÇÕES DA AUTUAÇÃO E DA PENALIDADE PROCESSADAS**
Opções de consulta via internet de qualquer estação de trabalho (sem necessidade de instalação):
- 01.03.01.-** Mecanismo que auxilie a administração o acesso aos dados dos autos de infrações, notificações das autuações e das penalidades aplicadas pelo órgão de trânsito;
- 01.03.02.-** Acesso às informações dos processos de defesa de autuação, 01ª (primeira) instância (JARI) e recursos interpostos em 02ª (segunda) instância junto ao CETRAN;
- 01.03.03.-** Dispor de acesso às informações de indicações de condutores registradas nas multas aplicadas pelo Município;
- 01.03.04.-** Mecanismo que permita o acesso às imagens registradas de infrações inseridas no sistema (software);
- 01.03.05.-** Possibilitar a emissão de cópia das autuações lavradas por registro em sistemas eletrônicos por equipamento de detecção provido de registrador de imagem;
- 01.03.06.-** Mecanismo que permita a emissão e o controle de pagamento de documento arrecadável para recolhimento dos valores das penalidades de infrações de trânsito impostas;
- 01.03.07.-** Acesso às informações referentes à geração e expedição das notificações para fins de informação aos responsáveis, proprietários, à JARI e atendimento a requisições judiciais.
- 01.04.- GERENCIAMENTO DE RECURSOS E RESULTADOS DE JULGAMENTO**
Do recurso da defesa da autuação e da penalidade, protocolada via internet de qualquer estação de trabalho (sem necessidade de instalação):
- 01.04.01.-** Dispor de mecanismo que possibilite administrar a entrada e o julgamento dos processos de recursos da defesa da autuação e da penalidade, interpostos pelos proprietários/condutores autuados;
- 01.04.02.-** Emitir o comprovante de protocolo de recurso de multa por infração à legislação de trânsito, com a relação dos documentos que compõem o processo;
- 01.04.03.-** Emitir a capa do processo de recurso de multa por infração a legislação de trânsito;
- 01.04.04.-** Dispor de mecanismo que permita a autoridade de trânsito exercer a opção de aplicação da penalidade de advertência, nos termos do Artigo 267, do CTB e posteriores legislações de trânsito pertinentes quando em vigência;



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

- 01.04.05.-** Parecer de julgamento de recurso;
- 01.04.06.-** Expedição de Notificação de resultado de julgamento de recurso para o responsável;
- 01.04.07.-** Relação de processos cadastrados e julgados por período;
- 01.04.08.-** Dispor de mecanismo que possibilite aos Membros da JARI a administração do recurso interposto à penalidade com as seguintes funções:
- a) Protocolo de recebimento de processo;
 - b) Capa de processo;
 - c) Expedição de Notificação de resultado de julgamento de recurso para o responsável;
 - d) Parecer de julgamento de recurso individualizado;
 - e) Relação de processos cadastrados e julgados por período;
 - f) Gerenciamento das Atas de Reunião da JARI e dos recursos julgados por reunião;
- 01.04.09.-** Mecanismo que permita excluir o registro das penalidades pagas ou providas (deferidas) pela JARI no banco de dados do órgão estadual de trânsito;
- 01.04.10.-** Mecanismo que cancele automaticamente a multa gerada por não indicação do condutor quando a multa que a originou foi considerada inconsistente no processo interposto junto à JARI ou Judicial;
- 01.04.11.-** Mecanismo que permita a autoridade de trânsito conceder efeito suspensivo para penalidades de multas de trânsito, conforme estabelece o Artigo 285, da Lei Federal nº 9.503/1997 (CTB), as posteriores legislações de trânsito pertinentes quando em vigência e por decisões judiciais e legais;
- 01.04.12.-** Mecanismo que possibilite a administração do recurso interposto em 02ª (segunda) instância ao CETRAN com as seguintes funções:
- a) Protocolo de recebimento de processo;
 - b) Capa de processo;
 - c) Expedição de Notificação de resultado de julgamento de recurso para o responsável;
 - d) Emissão de relação de processos cadastrados e julgados por período.
- 01.05.- REGISTRO DE INFORMAÇÕES JUNTO A PRODESP E RENAINF**
- Mecanismo que permita registrar a inclusão e exclusão das penalidades de multas de trânsito no banco de dados do órgão estadual de trânsito (DETRAN-SP) e no registro nacional de infrações de trânsito (RENAINF) via internet de qualquer estação de trabalho (sem necessidade de instalação):
- 01.05.01.-** Fornecer mecanismo que permita o processamento das autuações de trânsito referentes a veículos registrados em outros municípios do Estado de São Paulo (INFRAEST) e veículos registrados em outros estados (RENAINF);
- 01.05.02.-** Registrar a infrações de trânsito em veículos emplacados (registrados) em outros municípios do Estado de São Paulo, gerando e incluindo o código INFRAEST nas notificações de multas de trânsito a serem expedidas para os responsáveis;
- 01.05.03.-** Registrar a infrações de trânsito em veículos emplacados (registrados) em municípios de Outros Estados, gerando e incluindo o código RENAINF nas notificações de multas de trânsito a serem expedidas para os responsáveis;
- 01.05.04.-** Geração e controle dos arquivos de registro de multas de trânsito aplicadas em veículos emplacados (registrados) nos municípios do Estado de São Paulo na PRODESP via internet de qualquer estação de trabalho (sem necessidade de instalação) para registro das autuações, penalidades, recursos, identificação do real condutor infrator e cancelamentos;
- 01.05.05.-** Geração e controle dos arquivos de registro de multas de trânsito aplicadas em veículos emplacados (registrados) nos municípios de Outros Estados no RENAINF via internet de qualquer estação de trabalho (sem necessidade de instalação) para registro das autuações, penalidades, recursos, identificação do real condutor infrator e cancelamentos;



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

01.06.- O SISTEMA DEVE OBRIGATORIAMENTE ATENDER AOS PROCEDIMENTOS RENAINF ESPECIFICADOS A SEGUIR PARA CADA TRANSAÇÃO

- 01.06.01.-** Envio transação 411 (REGISTRA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO). O sistema deverá enviar solicitação de registro de infração para autuações cujo veículo não esteja registrado no Estado de São Paulo. Caso seja identificado erro na digitação da placa do veículo o sistema deverá permitir a redigitar da placa e realizar nova pesquisa junto ao órgão estadual de trânsito de São Paulo (PRODESP – DETRAN-SP) antes de iniciar o processo no sistema RENAINF;
- 01.06.02.-** Processamento da resposta à transação 411. O Sistema deverá registrar todos os códigos de respostas às transações 411 geradas para o sistema RENAINF;
- 01.06.03.-** Envio transação 412 (REGISTRA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO). O sistema deverá enviar o registro e gerar notificação de autuação para autuações devidamente registradas no RENAINF;
- 01.06.04.-** Processamento da resposta à transação 412. O sistema deverá registrar todos os códigos de respostas às transações 412 geradas para o sistema RENAINF;
- 01.06.05.-** Envio transação 413 (REGISTRA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE). O sistema deverá enviar registro e gerar notificação da penalidade para autuações devidamente registradas no RENAINF na transação 412. Autuações cujo veículo tenha sido identificado inicialmente no registro de veículos do Estado de São Paulo, mas que durante o processamento tenham sido transferidos para outro estado deverão ser registrados no sistema RENAINF antes da emissão da notificação de penalidade a partir da transação 411;
- 01.06.06.-** Envio de transação 414 (REGISTRA PAGAMENTO): Enviar registro de pagamento para penalidades devidamente registradas no RENAINF na transação 413 desde que a penalidade tenha sido quitada com base nos registros de arrecadação identificados;
- 01.06.07.-** Envio de transação 416 (REGISTRA OCORRÊNCIAS): Enviar registros de ocorrências previstas na transação 416 desde que devidamente registradas no RENAINF;
- 01.06.08.-** Envio transação 420 (CANCELAR REGISTRO DE INFRAÇÃO): Enviar registros de cancelamento de infração desde que devidamente registradas no RENAINF quando exigido no processamento dos códigos de erro das transações anteriores ou quando solicitado por usuário habilitado cancelando também o auto de infração de trânsito;
- 01.06.08.-** Processar arquivo com informativo RENAINF (INFRN) registrando as transações enviadas pelos órgãos de jurisdição dos veículos autuados conforme abaixo:
- a)** Transação 414 (REGISTRA PAGAMENTO): Registrar pagamento realizado na UF de jurisdição do veículo e automaticamente quitar a penalidade mantendo o sistema atualizado;
 - b)** Transação 416 (REGISTRA OCORRÊNCIAS): Registrar ocorrências realizadas na UF de jurisdição do veículo e automaticamente gerar registros de defesa, recurso, julgamento, suspensão e cancelamento da autuação ou penalidade mantendo o sistema atualizado;
 - c)** Transação 419 (INFORMAÇÃO NOVO RESPONSÁVEL PELA INFRAÇÃO): Processar transação 419 mantendo atualizadas as informações de endereçamento do proprietário do veículo e seu estado de jurisdição. Caso o veículo tenha sido registrado no Estado de São Paulo, efetuar o cancelamento no sistema RENAINF e efetuar o registro no sistema do órgão estadual de trânsito;
 - d)** Transação 432 (REGISTRO DE SOLICITAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO A INFORMAÇÕES DE REPASSE AO ÓRGÃO AUTUADOR): Gerar e gerenciar o registro de boletos com valores de repasse endereçados aos órgãos de trânsito de outros estados cuja penalidade tenha sido arrecadada no estado de origem do veículo;
- 01.06.09.-** Disponibilizar mecanismo que possibilite a recepção e processamento dos arquivos retorno bancários (arquivo IEDCBR), possibilitando o acompanhamento através de relatórios dos pagamentos realizados no estado de origem do veículo que já tenham sido creditados em conta;



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

01.06.10.- Disponibilizar mecanismo que possibilite a recepção e processamento dos arquivos de solicitação de repasse RENAINF - SOLREPAS, dos valores das multas de trânsito pertencentes ao município arrecadadas pelas entidades estaduais de trânsito (DETRAN's) de outros estados.

01.07 - ARRECAÇÃO DOS VALORES PAGOS DAS MULTAS DE TRÂNSITO

Dos controles de arrecadação via internet de qualquer estação de trabalho (sem necessidade de instalação):

01.07.01.- Mecanismo que possibilite a administração recepcionar os arquivos eletrônicos referentes às contas correntes bancárias da prefeitura/ órgão de trânsito possibilitando o controle de pagamentos de penalidades realizadas através das fichas de compensação bancária emitidas;

01.07.02.- Mecanismo que possibilite a administração recepcionar os arquivos eletrônicos referentes aos pagamentos realizados através do licenciamento eletrônico na rede bancária credenciada;

01.07.03.- Mecanismo que possibilite a administração pública municipal efetuar o registro de recebimentos baseado em informações avulsas de registro de crédito de multas pagas, disponibilizadas pelos bancos centralizadores das contas correntes bancárias do trânsito na inexistência do movimento eletrônico;

01.07.04.- Mecanismo que auxilie a administração pública municipal controlar a existência e restituição de valores arrecadados irregulares ou divergentes como pagamentos em duplicidade e/ou decorrentes do cancelamento de penalidades.

01.08 - OPÇÕES DE CONSULTA DO SISTEMA

Consultas e visualizações de informações das multas de trânsito cadastradas no sistema:

01.08.01.- Agentes Fiscalizadores: Apresentar todos os agentes cadastrados no sistema, organizados por tipo de agente e situação, organizados com os seguintes dados:

a) Nome;

b) Código / RE;

c) Tipo (Agente de Trânsito / Autoridade de Trânsito / Guarda Municipal / Polícia Militar);

01.08.02.- Proprietários: Possibilitar a consulta de dados de proprietários de veículos pertencentes ao município, organizados com os seguintes dados:

a) Dados de Busca:

I - Nome;

II - CPF / CNPJ;

b) Dados a ser apresentados:

I - Nome;

II - CPF/CNPJ;

III - RG;

IV - Tipo (Jurídica / Física);

V - Endereço;

VI - Número;

VII - Complemento;

VIII - Bairro;

IX - Município;

c) Veículos vinculados ao proprietário:

I - Placa;

II - Nº RENAVAM;

III - Nº Chassi;

IV - Ano/Fabricação;

V - Marca;

VI - Cor;

VII - Combustível;

01.08.03.- Veículos: Possibilitar a consulta de dados de veículos pertencentes ao município, organizados com os seguintes dados:



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

a) Dados de Busca:

- I - Placa;
- II - RENAVAM;
- III - Categoria;
- IV - Espécie;
- VI - Tipo;

b) Dados apresentados:

- I - Placa;
- II - Nº RENAVAM;
- III - Nº Chassi;
- IV - Ano de Fabricação;
- V - Ano Modelo;
- VI - Município;
- VII - Placa Anterior;
- VIII - Município Anterior;

01.08.04.- Recursos da Defesa da Autuação:

a) Consulta dos recursos protocolados para defesa da autuação e resultados de julgamentos, separados por situação:

- I - Protocolados e aguardando julgamento;
- II - Julgados como deferidos;
- III - Julgados como indeferidos;
- IV - Convertidos em advertência;

01.08.05.- Recursos em 01ª (primeira) instância para Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI:

a) Consulta dos recursos protocolados em 01ª (primeira) instância para JARI e resultados de julgamento, separados por situação:

- I - Protocolados e aguardando julgamento;
- II - Julgados como deferidos;
- III - Julgados como indeferidos;

01.08.06.- Ata de Reunião da JARI com consulta que possibilite a visualização e identificação dos membros;

02.08.07.- Recursos em 02ª (segunda) instância para o Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN:

a) Consulta dos recursos protocolados em 02ª (segunda) instância para o CETRAN e resultados de julgamento, separados por situação:

- I - Protocolados e aguardando julgamento;
- II - Julgados como deferidos;
- III - Julgados como indeferidos.

01.09 - RELATÓRIOS

Da emissão de relatórios do sistema computacional via internet de qualquer estação de trabalho (sem necessidade de instalação);

01.09.01.- Usuários: Relatório que apresente todos os usuários cadastrados, com níveis de acesso e situação, organizados com os seguintes dados:

- a) Nome;
- b) Nível de acesso;
- c) Função;
- d) Situação (Bloqueado / Ativo);

01.09.02.- Frota de Veículos: Relatório que possibilite a visualização da frota de veículos do município atualizado semanalmente por meio do arquivo de cadastro "C" fornecido pela PRODESP, organizados por quantidade e tipo de veículos com a porcentagem correspondente para compor o total da Frota;

01.09.03.- Relatório de Enquadramentos de Infrações de Trânsito que possibilite a visualização dos códigos de tipificações com as respectivas descrições de infrações mais utilizados, apresentando de forma parcial e total, a quantidade e a porcentagem das penalidades das multas de trânsito aplicadas por período;

01.09.04.- Autos de Infração:



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

- a) Relatório que possibilite a visualização de autos de infração cadastrados no sistema, e que estão aguardando conferência para posterior liberação de notificação da autuação;
- b) Relatório que possibilite a visualização de autos de infração cadastrados e já conferidos no sistema, e que estão aguardando liberação de notificação da penalidade;

01.09.05.- Lotes de Notificação da Autuação:

- a) Relatório de Notificação da Autuação que possibilite a visualização dos lotes de notificação da autuação liberadas, com geração para impressão e envio aos proprietários, organizados com os seguintes dados:
 - I - Número do Lote;
 - II - Data Liberação;
 - III - Data de Vencimento: data limite para aceitar o protocolo de recurso de defesa da autuação e indicação de condutor infrator;
 - IV - Data Disponível: controle de data para a conversão da autuação em penalidade de multa;
 - V - Dias: quantidade de dias atribuídos para o cálculo da data de vencimento;
 - VI - Quantidade de notificações da autuação liberadas;
 - VII - Município: quantitativo do número de notificações da autuação liberadas pertencentes a veículos do município;
 - VIII - Outros Municípios: quantitativo do número de notificações da autuação liberadas pertencentes a veículos de outros Municípios do Estado de São Paulo;
 - IX - Outras Unidades da Federação: quantitativo do número de notificações da autuação liberadas pertencentes a veículos de outros Estados (RENAINF's);
 - X - Relatório que possibilite a visualização das infrações constantes nos lotes de liberação do termo de homologação das notificações da autuação;
 - XI - Relatório que possibilite a visualização das infrações constantes nos lotes de liberação das notificações da autuação por publicação por edital;
 - XII - Relatório que possibilite a visualização das infrações constantes nos lotes de liberação de notificações da autuação pela listagem de postagem nos correios.

01.09.06.- Lotes de Notificação da Penalidade:

- a) Relatório que possibilite a visualização dos lotes de notificação da penalidade liberadas, com geração para impressão e envio aos responsáveis, organizados com os seguintes dados:
 - I - Número do Lote;
 - II - Data da Liberação;
 - III - Data de Vencimento: data limite para aceitar o protocolo de recurso em 01ª (primeira) instância para JARI;
 - IV - Data Disponível: Controle de data para a conversão da Autuação para Penalidade;
 - V - Dias: Número de dias atribuídos para o cálculo da data de vencimento;
 - VI - Quantidade Liberadas;
 - VII - Município: quantitativo do número de notificações da penalidade liberadas pertencentes a veículos do município;
 - VIII - Outros Municípios: quantitativo do número de notificações da penalidade liberadas pertencentes a veículos de outros Municípios do Estado de São Paulo;
 - IX - Outras Unidades da Federação: quantitativo do número de notificações da penalidade liberadas pertencentes a veículos de outros Estados (RENAINF's);
 - X - Relatório que possibilite a visualização das infrações constantes nos lotes de liberação - Termo de Homologação com especificação das multas emitidas por não Indicação de condutor infrator;
 - XI - Relatório que possibilite a visualização das infrações constantes nos lotes



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

de liberação - Publicação por Edital;

XII - Relatório que possibilite a visualização das infrações constantes nos lotes de liberação - listagem de postagem nos correios.

- 01.09.07.-** Relatório de Arrecadação / Pagamentos das Multas que possibilite a visualização das Multas pagas, organizadas por data de crédito na conta corrente bancária, podendo ser selecionada / filtrada pelos seguintes períodos: Dia / Mês / Ano;
- 01.09.08.-** Relatório que possibilite a visualização das quantidades de penalidades de multas de trânsito emitidas, pagas, em aberto (sem pagamento) por mês e organizadas por ano;
- 01.09.09.-** Relatório que possibilite a visualização detalhada das infrações com penalidades em aberto (aguardando pagamento), organizadas por período a ser selecionado;
- 01.09.10.-** Relatório que possibilite a visualização das penalidades pagas somatizadas por data de crédito e especificadas por tipo de pagamento com valores totais organizados por Ano / Mês;
- 01.09.11.-** Relatório que possibilite a visualização dos valores arrecadados e os valores a serem repassados para os 05% do Fundo Nacional de Segurança e Educação para o Trânsito - FUNSET, especificado pela forma de pagamento dos 05% do repasse, sendo de forma automática pela multa paga através do código RENAVAM e Guia de Recolhimento Segmento 7 - FUNSET ou de forma manual pela multa paga através de depósito, transferência bancária ou PIX, para gerar os valores para preenchimento da Guia de Recolhimento da União - GRU, organizadas por Ano e Mês;
- 01.09.12.-** Relatório que possibilite a visualização das movimentações gerais das etapas dos autos de infração de trânsito no sistema de forma unificada por período a ser selecionado, sendo apresentado as quantidades de cadastros separados por tipo de:
- a) autuação de infração (talão manual, talão eletrônico, avanço sinal vermelho do semáforo, faixa de pedestre e radares) e valores correspondentes à soma dos enquadramentos, notificações da autuação liberadas separadas por tipo de autuações e valores correspondentes à soma dos enquadramentos;
 - b) Notificações da penalidade liberadas separadas por tipo de penalidades de infrações (talão manual, talão eletrônico, avanço sinal vermelho do semáforo, faixa de pedestre e radares) e valores correspondentes aos quantitativos dos enquadramentos e penalidades pagas separados por tipo de penalidade e valores correspondentes ao quantitativo dos valores líquidos dos pagos;
- 01.09.13.-** Relatório que possibilite a visualização das quantidades de infrações processadas no sistema, por equipamentos eletrônicos de registro de infrações de trânsito, individualizado com quantitativos por enquadramento autuado, estando disponível por período a ser selecionado;
- 01.09.14.-** Relatório que possibilita a visualização das quantidades de penalidades bloqueadas na PRODESP, apresentadas por Ano / Mês para verificação dos valores cobrados.

01.10.- SEGURANÇA

Da segurança do sistema, de forma a garantir a integridade das informações via internet de qualquer estação de trabalho (sem necessidade de instalação):

- 01.10.01.-** Mecanismo de cadastro de usuários com controle de senha individual criptografada com definição de permissões com diferentes níveis de acesso, podendo a qualquer momento a critério da autoridade de trânsito ser atribuído ao responsável/encarregado pelos serviços, a delegação das execuções de atividades comuns aos usuários;
- 01.10.02.-** Mecanismo que permita a administração conceder ou revogar o acesso às funções do sistema;
- 01.10.03.-** Registrar todas as transações (inclusão, alteração, exclusão), identificando o usuário responsável pela inserção dos dados, a data/hora da transação, os campos com o conteúdo original no caso de transação de alteração e, no caso de exclusão, o registro inteiro;
- 01.10.04.-** Mecanismo que possibilite a administração consultar o registro das transações;



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

01.10.05.- Mecanismo que possibilite o acesso de mais de um usuário na mesma opção/função do sistema (software), executando simultaneamente o mesmo tipo de serviço.

01.11 - GERAÇÃO, IMPRESSÃO E ENVELOPAMENTO DAS NOTIFICAÇÕES

01.11.01.- É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a impressão e envelopamento das notificações de autuação e da penalidade de multas de trânsito, em papel no formato A4 (210mm X 297mm), na gramatura mínima de 75g/m², cores monocromáticas, com serrilhas laterais para facilitar a abertura, com inserção das fotografias, quando relativas a autos gerados por equipamentos eletrônicos fotográficos;

01.11.02.- A Contratada deve providenciar a entrega das notificações de autuação e penalidades para o Departamento Municipal De Trânsito, Praça Dr. Oswaldo Nº03, São Luís Do Paraitinga /SP, CEP 12140-000, no horário das 09:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, para que sejam expedidas em tempo legal aos proprietários / responsáveis dos veículos automotores autuados, conforme determina os Artigos 281, 281-A e 282 e 282-A do CTB e posteriores legislações de trânsito pertinentes quando em vigência;

01.11.02.- Nos termos dos Artigos 04º, 30 e 31, da Resolução CONTRAN 918/2022 e posteriores legislações de trânsito pertinentes quando em vigência, as despesas para a expedição e postagem das notificações serão de responsabilidade do Órgão

02.- SISTEMA PARA EMITIR E CONTROLAR CREDENCIAIS PARA ESTACIONAR EM VAGAS DE IDOSOS E PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

O sistema computacional (software internet) deverá emitir e controlar as credenciais para Estacionar em Vagas regulamentadas e reservadas para Idosos e Portadores de Necessidades Especiais com dificuldade de mobilidade em conformidade com o que estabelece as leis de trânsito em vigência e em especial as Resolução CONTRAN nº 965/2022 e as posteriores legislações de trânsito pertinentes quando em vigência abrangendo:

02.01.- DO CADASTRAMENTO E CONTROLE DAS CREDENCIAIS PARA ESTACIONAR EM VAGAS ESPECIAIS

O Sistema deverá estar adequado a aceitar todos os dados referentes à identificação do Usuário de vagas de idoso e portadores de deficiência e de seu procurador como, nome completo do usuário, laudo médico com CID que se enquadre na legislação específica, nome completo do procurador do usuário, endereço residencial completo do usuário, endereço residencial completo do procurador, telefone e E-mail do usuário, telefone e E-mail do procurador do usuário, documento de identidade (RG) do usuário, documento de identidade (RG) do procurador do usuário, CPF do usuário, CPF do procurador do usuário, número de Registro, categoria e data de validade da CNH (carteira nacional de habilitação) do usuário quando for possuidor, número de Registro e categoria. Observação: - Entende-se por procurador a pessoa física responsável diretamente pela mobilidade do usuário quando este não tenha condições físicas de se locomover até o Órgão de Trânsito para efetuar os procedimentos de solicitação e retirada de credencial.

02.02.- DA SEGURANÇA PARA EMISSÃO DAS CREDENCIAIS PARA ESTACIONAR EM VAGAS ESPECIAIS

O Sistema deve dispor de mecanismos de controle e segurança para evitar o cadastramento em duplicidade de usuários e procuradores de usuários para utilização de vagas de idoso e portadores de deficiência.

02.03.- DO CREDENCIAMENTO E EMISSÃO DAS CREDENCIAIS PARA ESTACIONAR EM VAGAS ESPECIAIS

O Sistema deve dispor de mecanismos que emita a credencial ORIGINAL no formato



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

padrão definido na Resolução CONTRAN nº 965/2022 e demais legislações de trânsito em vigência:

- 02.03.01.- O Sistema deverá dispor de mecanismos que emita a 2ª VIA da credencial no formato padrão definido na Resolução CONTRAN nº 965/2022 e demais legislações de trânsito em vigência;
- 02.03.02.- O Sistema deverá dispor de mecanismos que emite o Termo Declaratório de Responsabilidade para assinatura do usuário de vagas de idoso e portadores de deficiência.

02.04.- VALIDADE E SUSPENSÃO DAS CREDENCIAIS PARA ESTACIONAR EM VAGAS ESPECIAIS

O Sistema deverá dispor de mecanismos para controle da validade da credencial como:

- 02.04.01.- exibir a situação das credenciais de acordo com suas características, mostrando quando vencida ou bloqueada;
- 02.04.02.- gerar relatório sintético das credenciais cadastradas e renovadas para disponibilizar aos agentes da autoridade de trânsito;
- 02.04.03.- todas as informações devem ficar disponíveis através de consultas e emissão de relatórios no sistema (software).

02.05.- CID = CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇAS PARA EMISSÃO DAS CREDENCIAIS PARA ESTACIONAR EM VAGAS ESPECIAIS

O Sistema deve dispor de mecanismos para controle dos laudos médicos com CID que se enquadre na legislação específica para expedição de credencial aos portadores de deficiência, usuários das vagas de estacionamento especiais.

03.- GERAÇÃO, IMPRESSÃO E ENVELOPAMENTO DAS NOTIFICAÇÕES

É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a impressão e envelopamento das notificações de autuação e da penalidade de multas de trânsito, em papel no formato A4 (210mm X 297mm), na gramatura mínima de 75g/m², cores monocromáticas, com serrilhas laterais para facilitar a abertura, com inserção das fotografias, quando relativas a autos gerados por equipamentos eletrônicos fotográficos;

04.- TREINAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 04.01.- Treinamento e consultoria permanente para os funcionários do órgão de trânsito para operacionalizar os sistemas computacionais (softwares);
- 04.02.- Garantir durante a vigência do contrato assistência técnica aos sistemas computacionais (softwares) e equipamentos eletrônicos disponibilizados com substituições e manutenções de ordem corretiva, preventiva e evolutiva.

05.-PRAZO

A contratação será pelo prazo de 06 meses.

Santa Rosa de Viterbo, 24 de junho de 2024.


Marcelo Benjamin Sordi
Diretor do Departamento de
Engenharia, Obras, Urbanismo,
Serviços e Agricultura
RG: 19.357.983 2